

**Quarto Aditivo ao Contrato nº 02/2019,  
celebrado entre a Câmara Municipal de  
Canoas e a empresa Cittá Informática Ltda.  
(Pedido 35/2022)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador Eracildo Guilherme Linck, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.031.569/0001-99 localizada na Av. Júlio Borella, n. 517, sala 12, em Marau/RS, representada por Tiago Pagnussat, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Aditar qualitativamente o Contrato 02/2019 para implementar no Sistema Integrado de Gestão Pública a funcionalidade de geração de arquivos e informações da folha de pagamento e recursos humanos com a finalidade de viabilização da realização do censo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - **CANOASPREV**.

1.2. A função ora aditivada ao contrato original, corresponde aos acréscimos previstos na proposta de preço e no Processo Administrativo nº 35/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O acréscimo qualitativo referido no subitem 1.1, será desenvolvido e customizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.2. O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de 29/03/2022 com prazo final em 08/04/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O valor unitário da hora de trabalho será de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando o montante de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), valor correspondente a 15 horas trabalhadas.

3.2 O pagamento referente a presente despesa será efetuado após o aceite final do fiscal do Contrato, em parcela única e em até dez dias após a apresentação da nota fiscal, junto à Seção de Protocolo, Arquivo e Apoio Administrativo da Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Servirá de cobertura para a presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

2003- Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, Artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato 02/2019, anteriormente assinado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 29 de março de 2022.

ERACILDO  
GUILHERME  
LINCK:

Assinado de forma digital  
por ERACILDO GUILHERME  
LINCK:  
Dados: 2022.03.31 15:46:23  
+03'00'

Eracildo Guilherme Linck

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

TIAGO  
PAGNUSSAT:

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
PAGNUSSAT:

Tiago Pagnussat

Città Informática Ltda